



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 932

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL À ESCOLA "AFFONSO ALVES PEREIRA", LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE - MUNICÍPIO DE MIRAI-MG, NO EXERCÍCIO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder SUBVENÇÃO MENSAL à Escola "AFFONSO ALVES PEREIRA", do Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Município de Mirai-MG, no exercício de 1992, no valor de Cr\$-588.000,00-(Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Cruzeiros), com reajuste mensal pela TR(Taxa Referencial), limitando-se o valor total até 14(catorze) PNS (Piso Nacional de Salário), a partir de 01 de Janeiro de 1992.

Art. IIº - A liberação da Subvenção no mês subsequente, está condicionada a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS, dos recursos recebidos no mês anterior, com cópias dos documentos comprobatórios das despesas, para o Executivo e Legislativo.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Nº 894, de 05.04.1991, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1992.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

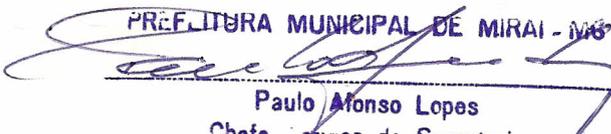
Mirai(MG), 27 de Dezembro de 1991.

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Paulo Afonso Lopes
Chefe de Gabinete de Secretaria